



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório.....: 49/2013  
Modalidade .....: Tomada de Preços N° 7/2013  
Data de Abertura da Licitação ...: 20 de Agosto de 2013.  
Data de Abertura das Propostas ..: **09 de Setembro de 2013.**  
Horário .....: **09:00**

**Objetivo:** seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Paulo Bento.

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	1,0000 UN	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos seguintes cargos: -Agente Administrativo; -Agente Comunitário de Saúde; -Assistente Social; -Farmacêutico; -Mecânico; -Médico Clínico Geral - 20H; -Médico Clínico Geral - 40H; -Operador de Máquina; -Operário; -Professor de Educação Infantil; -Professor Séries Finais; -Psicólogo; -Servente; -Técnico do Controle Interno; -Tesoureiro.

Cargo	Escolaridade	Prova
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	Objetiva
Assistente Social	Ensino Superior Completo - Habilitação comprovada na área; Registro Profissional no órgão competente	Objetiva
Farmacêutico	Nível Superior e Registro no CRF e Possuir curso básico na área de informática	Objetiva
Mecânico	4ª Série do Ensino Fundamental e Curso Técnico de Mecânico, com no mínimo 40 horas/aula	Objetiva e Prática
Médico Clínico Geral - 20H	Ensino Superior Completo de Medicina com registro profissional no Conselho Regional de	Objetiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

	Medicina. Comprovação de residência médica.	
Médico Clínico Geral - 40H	Ensino Superior Completo de Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Comprovação de residência médica.	Objetiva
Operador de Máquina	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria "C"	Objetiva e Prática
Operário	4ª Série do Ensino Fundamental	Objetiva e Prática
Professor de Educação Infantil	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia, específico para educação infantil	Objetiva e Títulos
Professor Séries Finais	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica	Objetiva e Títulos
Psicólogo	Ensino Superior Completo - Habilitação comprovada na área; Registro Profissional no órgão competente	Objetiva
Servente	2ª Série do Ensino Fundamental	Objetiva e Prática
Técnico do Controle Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Contábeis; Registro Profissional no órgão competente; Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em atividade pública, em áreas afins ou similares	Objetiva
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	Objetiva

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
**02 - Local de entrega do Objeto Licitado:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
**03 - Prazo de entrega das Propostas ....:** 09/09/2013  
**04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no edital  
**05 - Condições de Pagamento .....** Conforme descrito no edital  
**06 - Validade da Proposta .....** 60 (sessenta) dias

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o dia **09/09/13** às **09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

referente a este Edital.

1.2. Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação

**II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Paulo Bento.

**III – DO CADASTRO**

3.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

**3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos atributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

**3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro no CRA, da licitante.

**3.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.:As cooperativas além de atenderem todas as exigências do item 6.1 (envelope 01) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

**IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.2. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

4.3. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 e 6.1 deste edital.

4.6. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 3.5 e 3.6 deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Edital.

4.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no certame em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Tomada de Preços Nº 7/2013  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Tomada de Preços Nº 7/2013  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes no presente edital.

**VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa licitante, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados, os quais devem ter sido executados satisfatoriamente e em características e prazos semelhantes ao ora licitado, com firma reconhecida em cartório/tabelionato;

c) Nome do responsável técnico, com vínculo empregatício ou como sócio da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

licitante, bem como comprovação de seu registro junto ao conselho de classe competente.

6.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com assinatura, do outorgante, devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

6.3. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 3.1.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art.34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atendam os itens 6.4 e 6.5 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VII - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

7.1. O envelope nº 03 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Cronograma de realização de cada etapa do concurso.

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: A declaração referida nos itens 6.4 e ou 6.5, caso não tenha sido entregue no credenciamento, deverá constar no envelope número 2, sob pena da licitante ficar impedida de exercer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a sua entrega.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

8.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

8.3. No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

8.4. Os documentos contidos no envelope n° 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

8.6. Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

8.8. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

8.9. As propostas contidas no envelope n° 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

8.12. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

8.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.

8.13.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

menor valor (empate ficto).

8.13.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.13.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.13.4. O disposto nos itens 8.13 a 8.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

8.13.5. Ocorrendo as situações previstas no item 8.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**X – DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º dia após a homologação das inscrições e equivalente a 20%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

(vinte por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a realização das provas objetivas e práticas, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, 50% (cinquenta por cento), até o 5º dia após a homologação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.39.48.00.00.

**XII – DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

**XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1. Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**XV – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

15.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

15.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

16.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

16.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

16.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

16.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor;

II - declaração de enquadramento para ME e EPP;

III - modelo de proposta financeira;

IV - minuta do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

16.8. A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

16.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

16.10. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XVII – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

17.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

17.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613 0092.

17.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 20 de Agosto de 2013.

**Pedro Lorenzi**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 7/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 7/2013**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório...: 49/2013**

**Modalidade .....: Tomada de Preços Nº 7/2013**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos seguintes cargos: -Agente Administrativo; -Agente Comunitário de Saúde; -Assistente Social; -Farmacêutico; -Mecânico; -Médico Clínico Geral - 20H; -Médico Clínico Geral - 40H; -Operador de Máquina; -Operário; -Professor de Educação Infantil; -Professor Séries Finais; -Psicólogo; -Servente; -Técnico do Controle Interno; -Tesoureiro.		

Fornecedor ...:

Endereço .....

CNPJ.....:

Cidade .....

Telefone ..... Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2013**

**Processo Licitatório nº 49/2013 – Tomada de Preços nº 7/2013**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãos Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO LORENZI**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA – Qualificar.**

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Paulo Bento:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos seguintes cargos: -Agente Administrativo; -Agente Comunitário de Saúde; -Assistente Social; -Farmacêutico; -Mecânico; -Médico Clínico Geral - 20H; -Médico Clínico Geral - 40H; -Operador de Máquina; -Operário; -Professor de Educação Infantil; -Professor Séries Finais; -Psicólogo; -Servente; -Técnico do Controle Interno; -Tesoureiro.		

TOTAL GERAL R\$ .....

1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com observância das especificações e condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 7/2013**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA compromete-se a iniciar a execução dos serviços após a assinatura do presente contrato e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

a concluí-lo em até 120 (cento e vinte) dias, sendo considerado concluído na data da publicação do homologação do resultado final do concurso.

2.2. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço, isentando integralmente a CONTRATANTE.

### **III – DO VALOR**

3.1. O valor global a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos no objeto do contrato será de **R\$ .....** (.....), e serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º (quinto) dia após a homologação das inscrições e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º (quinto) dia após a realização das provas objetivas e práticas, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia após a homologação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

3.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.3. Nos valores contratados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Caberá a CONTRATADA comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

4.2. Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

4.3. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet.

4.4. Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validadas pelo Município de acordo com a necessidade individual de cada uma, bem como elaborar os avisos, extratos e demais documentos necessários para publicação em jornal de circulação local. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet.

4.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

4.6. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

4.7. Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.

4.8. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.9. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site, bem como no site do Município [www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br).

4.10. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

- 4.11. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.
- 4.12. Aplicação das provas será no Município de Paulo Bento/RS, devendo a CONTRATADA designar a comissão examinadora e a banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação.
- 4.13. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas.
- 4.14. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.
- 4.15. Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA e no site do CONTRANTE.
- 4.16. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso.
- 4.17. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal.
- 4.18. Divulgar resultados no site até às 13 horas do dia fixado em cronograma.
- 4.19. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
- 4.20. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 4.21. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE.
- 4.22. Divulgação da classificação final dos candidatos.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Caberá ao CONTRATANTE fornecer os equipamentos necessários para a realização das provas prática, disponibilizar espaço físico para a realização das provas, além de fornecer equipe de apoio para limpeza, manutenção e segurança.
- 5.2. Caberá ao CONTRATANTE a publicação dos avisos de realização do Concurso Público, bem como dos extratos em jornal de circulação local.

**VI – EMPENHO DA DESPESA**

- 6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:  
03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.39.48.00.00.

**VII – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 7.3. Será gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.
- 7.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.
- 7.5. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

**VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

***IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

***X – DA RESCISÃO***

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores.

***XI – DO FORO***

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paulo Bento/RS, .... de ..... de 2013.

PEDRO LORENZI  
Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório.....: 49/2013

Modalidade .....: Tomada de Preços N° 7/2013

**VALOR DE REFERENCIA PARA COTAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Prova</b>	<b>Valor Ref.</b>
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	R\$ 1.000,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	Objetiva	R\$ 1.000,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo - Habilitação comprovada na área; Registro Profissional no órgão competente	Objetiva	R\$ 1.000,00
Farmacêutico	Nível Superior e Registro no CRF e Possuir curso básico na área de informática	Objetiva	R\$ 1.000,00
Mecânico	4ª Série do Ensino Fundamental e Curso Técnico de Mecânico, com no mínimo 40 horas/aula	Objetiva e Prática	R\$ 1.500,00
Médico Clínico Geral - 20H	Ensino Superior Completo de Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Comprovação de residência médica.	Objetiva	R\$ 1.000,00
Médico Clínico Geral - 40H	Ensino Superior Completo de Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Comprovação de residência médica.	Objetiva	R\$ 1.000,00
Operador de Máquina	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria "C"	Objetiva e Prática	R\$ 1.500,00
Operário	4ª Série do Ensino Fundamental	Objetiva e Prática	R\$ 1.500,00
Professor de Educação Infantil	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia, específico para educação infantil	Objetiva e Títulos	R\$ 1.500,00
Professor Séries Finais	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica	Objetiva e Títulos	R\$ 1.500,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo - Habilitação comprovada na área; Registro Profissional no órgão competente	Objetiva	R\$ 1.000,00
Servente	2ª Série do Ensino Fundamental	Objetiva e Prática	R\$ 1.500,00
Técnico do Controle Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Contábeis; Registro Profissional no órgão competente; Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em atividade pública, em áreas afins ou similares	Objetiva	R\$ 1.000,00
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	Objetiva	R\$ 1.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 18.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**